

PORTARIA N. 10, DE 18 DE MARÇO DE 2020

**Estabelece normas para medida de
precaução contra a pandemia do COVID19**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e

- ✓ **CONSIDERANDO** medidas de precaução contra a pandemia do COVID19;
- ✓ **CONSIDERANDO** decisão da Congregação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) que estabeleceu regime de atividades acompanhadas pelo prazo de 30 dias;
- ✓ **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de todos os serviços oferecidos pela FEMA, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Determinar que os servidores devem evitar aglomerações e manter a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;


Artigo 2º. Limitar o acesso de uma pessoa por vez nos espaços administrativos da fundação;

Artigo 3º. Determinar que cada Supervisor Imediato tomará medidas que podem ser:

- ✓ Revezamento;
- ✓ Trabalho a distância;
- ✓ Dispensa, se for o caso, devidamente justificada.

Artigo 4º. Reforçar que todos os servidores deverão respeitar as recomendações sobre o isolamento social.

Artigo 5º. Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.



Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo

J:\fema\Portaria\Diretoria\2017_2020\2020\10_Covid_19.doc\MS